



**MUNICÍPIO DE TONDELA**

**ATA N.º 9 /2021**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 1 DE ABRIL DE 2021**

**MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus

Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos

Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno

Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues

Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

**MEMBROS QUE FALTARAM:**



---- Aos um dias do mês de abril, nesta cidade de Tondela, por videoconferência, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Miguel Cláudio Torres Bruno, Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

## **- Presidência**

### **1 - Correção material da deliberação de 9 de março de 2021 "6- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda"**

---- Foi presente uma correção material da deliberação de 9 de março de 2021 "6- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda", onde se lê "... 25 500€ ..." deverá ler-se "... 28 500€...". -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção material da deliberação.

### **2- Pendência sobre compensação da Operadora de Transportes Públicos**

---- Foi presente uma informação sobre uma pendência, no âmbito da compensação da operadora de transportes públicos. -----

---- O senhor presidente explicou os termos das negociações efetuadas entre a operadora de transportes públicos, para que a empresa apresentasse documentos demonstrativos, que determine a justa compensação referente aos anos de 2019 e do primeiro trimestre de 2020, algo de não o fez. Referiu que atendendo não ter existido acordo entre as partes, a operadora efetuou uma pendência, junto do TAF. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se no contrato celebrado entre as partes, obrigava à demonstração dos resultados. -----

---- O senhor presidente respondeu que sim, referindo que a Câmara não tem conhecimento do resultado da bilheteira comercial, tal como a despesa imputada com o pessoal e demais custos, nomeadamente amortizações, combustíveis, consumíveis, custos de estrutura, etc. Disse ainda, que pelo facto dos valores parecerem exagerados e não sustentáveis, foram solicitado tais documentos. Referiu que a operadora mantém a autorização provisória para a exploração da rede, atendendo que o concurso internacional lançado pela CIM Viseu Dão Lafões, ficou deserto. Sendo verdade que, está a ser elaborado, pela CIM VDL, novas peças concursais, para novo concurso. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3 Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, no valor até ao montante global de 19 000€, sendo: 8 000€ para apoio aos trabalhos de vedação da ampliação do cemitério, na localidade de Barreiro de Besteiros, e 11 000€ para apoio à construção de rampa de ligação dos patamares do cemitério, na localidade de Tourigo.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou quando foram feitas as obras.-----

---- O senhor presidente respondeu que no caso do cemitério do Tourigo, a obra de ampliação foi efetuada anteriormente e que agora, o presente protocolo está a apoiar a execução da execução de uma rampa de ligação entre as duas partes do cemitério. Relativamente, ao cemitério de Barreiro de Besteiros, disse que a ampliação foi executada com recursos da freguesia, faltando a vedação, para a qual era celebrado o protocolo.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse concordava com o protocolo e que o apoio era justo.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **4- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Ferreirós do Dão**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Ferreirós do Dão, no valor até 32 550€ para apoio à aquisição de trator com cabine, equipado com reboque, pá niveladora, triturador, carregador frontal e um Rider Husqvarna com combi clip.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que iria votar favoravelmente, mas que deveria existir tratamentos iguais para as com todas as freguesias. Referiu que tem existido tratamento desigual entre elas, mas que não se opõe ao presente apoio para a referida aquisição.-----

---- O senhor presidente respondeu que um tratamento igual nunca pode existir entre as freguesias, tem é de existir tratamento proporcional. Disse que no caso da freguesia de Ferreirós do Dão, o investimento para o qual solicitara apoio, foi a ampliação da IPSS, sendo que se aguarda pela aprovação do programa PARES, para que a instituição desenvolva a obra, a qual já conta com um protocolo celebrado com o Município.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que quando falava em igualdade referia-se a apoios proporcionais. De seguida, exemplificou com a União de Freguesias de Caparrosa e Silvares, como sendo uma das freguesias mais pequenas e que tinha sofrido danos patrimoniais com os fogos florestais de 2017, não tinha tido apoios como outras freguesias.-----

---- O senhor presidente disse que relativamente à dimensão, não era das mais pequenas em termos populacionais e que tinha uma grande área, em termos dimensionais.

Relativamente aos incêndios de 2017, que a mesma não tinha sido das mais atingidas, contrariamente à de Dardavaz, Mouraz/Vila Nova da Rainha, Lobão da Beira e Lajeosa do Dão. Disse, ainda, que tinha sido era muito fustigada pelos incêndios de 2013, em que tinha sofrido muitos percas de património florestal. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos respondeu que a União de Freguesias de Caparrosa e Silvares também sofreu danos, felizmente não em termos habitacionais, mas com a destruição da floresta, que naquela freguesia tem impacto por ter uma vasta área e por ser uma fonte de rendimento das populações e para o comprovar bastaria percorrer a freguesia. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **5- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Recreio e Cultura Gândara Unida**

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Recreio e Cultura Gândara Unida, no valor global até 118 000€, que inclui o montante de 24 615,09€, da receita da bilheteira da Ficton 2019. O apoio é destinado a: o montante de 100 000€ para apoio à construção do edifício, e o remanescente de 18 000€ para apoio ao projeto. -----

---- O senhor presidente informou que o apoio se destina à participação com o projeto e à construção do edifício sede. Contudo, alertou que este protocolo poderá ter aditamentos de acordo com a evolução da obra. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **6- Protocolo a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os Municípios Associados**

---- Foi presente o protocolo de colaboração entre a CIM Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito do Programa de Apoio à redução tarifária nos transportes públicos coletivos de passageiros, ao abrigo do disposto no nº 4 do art.º 4 do Dec. Lei nº 1 – A/2020, de 3 de janeiro, cabendo ao Município de Tondela a comparticipação de 19 192, 21€. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o protocolo e aprovar a contrapartida municipal. -----

#### **7- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e as juntas/União de Freguesia do Concelho**

---- Foi presente a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e as Uniãos de Freguesia/ Juntas de Freguesia, para o ano de 2021, sendo atribuído os montantes a cada uma das Juntas conforme mapa anexo com o número 1. -----

---- O senhor presidente informou que em 2017, no início do atual mandato, foram celebrados acordos de execução com as juntas/uniãos de freguesias do concelho, a vigorar para todo o mandato. Mais referiu que em 2019, as juntas/uniãos de freguesias deliberaram não aceitar nesta fase a transferência de competências, do município. Face ao quadro legal existente, em 2021, a transferência dessas competências passou para jurisdição das freguesias, pelos acordos de execução deixaram de vigorar. Por outro lado, as freguesias também as podem não realizar, enquanto não estiver concluído o processo negocial. Disse que, atendendo que às dificuldades destas entidades, será celebrado os protocolos para apoio de competências próprias. -----

---- O senhor vereador José Carlos Coimbra informou que reuniu com todas as juntas de freguesia / uniões de freguesias, sobre os apoios, tendo as mesmas aceite os presentes protocolos. Mais informou que os valores têm um crescimento de 10% em relação ao valor previsto para os acordos de execução, e que mantêm a proporcionalidade. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se a descrição dos trabalhos a apoiar eram legítimas, exemplificando o apoio os custos inerentes com as brigadas de sapadores. -----

---- O senhor presidente respondeu que os apoios eram para competências próprias das freguesias. Que no caso dos apoios às brigadas de sapadores, era para os custos que essas freguesias têm de suportar por capitais próprios. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou se os presidentes das juntas de freguesia sabem como vão ter de justificar as verbas que irão receber e se estão de acordo com a descrição das mesmas. -----

---- O senhor Eng.º Júlio Rodrigues alertou um erro material no protocolo de Tonda. ----

---- O senhor vereador José Carlos Coimbra disse que se aprovasse de acordo com a correção do protocolo. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos protocolos. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

## **8- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros**

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Santiago de Besteiros, no valor global até 88 000€, sendo: 60 000€ para apoio à requalificação da primeira fase do parque do Laranjal, na localidade de Santiago de Besteiros, 8 000€ para apoio à requalificação do Largo da Capela de Santo António, na localidade de Pedronhe e, 20 000€ para o alargamento e pavimentação da ligação entre a Rua Fundo do Lugar e a Rua Vinha da Serra, na localidade de Muna. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que neste protocolo se iria abster, pelos mesmos motivos evocados anteriormente em votações do género em reuniões anteriores. Referiu que considera que o número elevado de submissão de protocolos demonstra ano de eleições, pois em anos anteriores não foram celebrados tantos apoios. -----

---- O senhor presidente respondeu que o mandato se iniciou com a tragédia que avassalou o território, os incêndios de 2017, e terminando com os anos de 2020 e 2021 com uma pandemia. Referiu que ninguém poderia imaginar o que se iria passar, pelo que questionou o que não entendem das adversidades sentidas. Disse, que relativamente à junta de freguesia de Santiago de Besteiros foram executados os trabalhos no Monte de S. Marcos, em 2018, que em 2019 foi protocolado a recuperação de moinhos e a criação do parque de estacionamento junto à Igreja Matriz, fazendo ainda parte do plano a 1ª parte do parque do Laranjal, conforme agora presente. Pelo que rejeita a apreciação injusta do senhor vereador. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que não era o primeiro protocolo para a freguesia, nem seria o último, e que fazendo contas demonstraria os apoios dados, enquanto que duas freguesias do concelho ficavam sempre fora de qualquer apoio. E disse ainda que, mais uma vez, não se pode justificar o falhanço da execução orçamental com os incêndios de 2017, embora tenha ocupado parte de alguns recursos municipais, mas isso não justifica tudo, porque no mandato anterior aconteceu a mesma coisa, a não ser que também se queria invocar o grande incêndio do Caramulo de 2013. Repetiu que isto acontece por ser mesmo ano eleitoral. -----

---- O senhor presidente respondeu que somando os investimentos efetuados na União de Freguesias de Tondela e Nandufe, estes rondam os cinco milhões de euros. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que esses investimentos são competência da câmara e, mesmo assim, feitos de acordo com o calendário eleitoral. Referiu que o presente protocolo se encontra no seguimento dos apoios dado a outras freguesias. Defendeu que os investimentos deveriam ser executados por quem está mais próximo das populações por saberem as necessidades das mesmas. -----

---- A Câmara deliberou por maioria aprovar a celebração do protocolo, com a abstenção do senhor vereador Joaquim Santos, que referiu que tal como evocado em votações de protocolos, em reuniões anteriores, deve existir critérios de igualdade e proporcionalidade entre as freguesias, mas não é isso que acontece, como se pode facilmente constatar. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **9- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Guardão**

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia do Guardão no valor até 5 535€, para apoio à participação de projetos de

arquitetura e especialidades para licenciamento de moradia unifamiliar, no Âmbito da habitação social. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se o projeto se destinava a habitação social para habitante da freguesia. -----

---- O senhor presidente respondeu que o projeto para habitação social com renda apoiada. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

### **10- Aquisição de parcela de terreno**

---- Foi presente uma informação de despesa, para aquisição de parcela de terreno, para domínio público, que se transcreve: -----

---- “De acordo com o disposto na alínea ee), nº 1 do artigo 33º do Anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da Competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

---- A presente operação de dotar o arruamento que serve o Bairro do Alto Pendão com ligação à Avenida das Comunidades, torna imperiosa a aquisição de uma parcela para o domínio público Municipal, tornando a futura via com condições de exequibilidade. ---

---- A área a adquirir será de 66,00m<sup>2</sup>, a destacar ao prédio urbano, sito na União de Freguesias de Tondela e Nandufe, inscrito na matriz predial sob o artigo 1028.º, a favor de Jorge Ferreira Fernandes, NIF 215204107, residente na Rua do Alto, nº86, Vila Nova da Rainha, 3460-712 Tondela; -----

---- De acordo com o relatório de Avaliação de Perito da Lista Oficial de Justiça, o valor a pagar pela aquisição da referida parcela corresponde a 11.000,00€ (onze mil euros), e que o valor a pagar a título de indemnização pelos prejuízos causados com a demolição e reconstrução da habitação, devolvendo as condições iniciais de acessibilidade e circulação interna, corresponde a 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). As obras referidas no relatório anexo, deverão ser executadas num prazo máximo de seis meses, a contar a partir do dia da escritura pública de compra e venda do imóvel: -----

---- Considerando que o valor global de aquisição da parcela citada não ultrapassa o valor máximo permitido pela norma do artigo 33º, nº1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

---- Propõe-se o encaminhamento à Divisão de Economia e Finanças para indicação, e instrução do processo, da existência de dotação orçamental para a realização das referidas despesas. “ -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se o que se pretende é a aquisição do terreno para passagem de um coletor de saneamento. -----

---- O senhor presidente respondeu que para a passagem dos emissários naquela rua, a câmara, de momento, não tem necessidade da faixa de terreno, mas atendendo à

necessidade futura do mesmo e atendendo à oportunidade de aquisição para alargamento da rua.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização e a aquisição do terreno, de acordo com a informação.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **11- Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e Associação de Freguesias da Serra do Caramulo**

---- Foi presente o Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, no valor até 20 295€ no âmbito da participação da realização do levantamento topográfico e projeto para a construção “da estrada na Serra do Caramulo entre o Barreiro de Besteiros e Carvalhinho” -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que atendendo que a obra é da responsabilidade da Câmara, questionou se os serviços técnicos não têm competências para a elaboração do projeto ou se não têm disponibilidade na elaboração do mesmo. ---

---- O senhor presidente respondeu que para além da responsabilidade técnica, o projeto requer o levantamento cadastral, não sendo apenas um levantamento topográfico. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres disse que atendendo às necessidades de prevenção dos incêndios e ao aglomerado de trabalhos que da topografia do município, entenderam ser mais adequado a delegação de competência para a Associação de Freguesias. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão disse que o projeto em causa inclui a construção de um pontão que requer outras entidades e especialidades. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o contrato interadministrativo. Mais foi deliberado submeter o mesmo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto do artigo 25º, número 1, alínea K da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### **12- Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas**

---- Foi presente o Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, no valor até 54 000€, sendo: 18 000€ para apoio à execução de bermas em cubo de granito, nivelamento de muros e vedação na Av. Do Poço, na localidade de Fráguas, na EM 628 – 2; 16 000€ para apoio à requalificação e aplicação de pavimento betuminoso em pequenas reparações e alargamentos na União de Freguesias; 20 000€ para apoio à expansão de arruamento na Zona Industrial da União de Freguesias, incluindo a sua abertura, drenagem pluvial e rede de água e ainda a execução de muros, sendo 15 000€ para pagar em 2021 e 5 000€ em 2022.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou o local preciso da execução em cubo de granito, das bermas em Fráguas, porque a Avenida do Passo é longa. Referindo que há locais onde se pode justificar, quando as mesmas são junto a habitações ou se for, no

caso concreto junto ao Solar, de modo a dignificar a zona. Se for noutra extensão daquela via, onde nem sequer há habitações, as mesmas não se justificam pavimentações em cubo de granito, sendo preferível em cimento ou betão, por ser de mais fácil conservação e limpeza. -----

---- O senhor presidente disse que as bermas que serão executadas junto a um imóvel com valor arquitetónico será em granito e que nas demais o senhor presidente da união de freguesias realizará de acordo com as soluções mais adequadas. -----

----- O senhor vereador Joaquim Santos respondeu que o valor do protocolo para esse fim, dará para pavimentar cerca de 1.200 metros quadrados e que, embora o senhor presidente confie na solução do presidente da junta, isso não garante que seja a mais adequada ou a melhor, pelos motivos que anteriormente disse. Referiu ainda que, apesar de ir votar favoravelmente, não pode deixar de manifestar a sua indignação, porque, mais uma vez, aqui fica a demonstração da força do calendário eleitoral, pois há cerca de seis anos, quando fazia parte do elenco anterior da união de freguesias, foi feito um levantamento das necessidades existentes na freguesia que necessitavam de asfaltagens e que perfaziam uma área cujo valor é o agora estimado. À época, a senhora vereadora Eng<sup>ª</sup> Carla Antunes justificou que para ser efetuada uma empreitada deveria existir um volume de trabalhos a executar que fossem consideráveis, apesar de lhe ter sido dito que os trabalhos a executar na união de freguesias, só por si, mereciam uma empreitada, aliás, como agora se verifica, porque os trabalhos são os mesmos desde então. Disse considerar o contrato interadministrativo eleitoralista, pois os trabalhos eram para ser executados pela câmara e agora constam como uma delegação de competências. Referiu que a junta reclamou por tais obras durante oito anos, pelo que pode concluir o que tem vindo a dizer, e mais uma vez, a razão do calendário eleitoral, e que, apesar de tudo, o mérito deve ser reconhecido ao senhor vereador José Carlos Coimbra. -----

---- O senhor presidente disse que a execução de pequenos trabalhos têm sido difíceis de garantir, por isso torna-se necessário a celebração de contratos interadministrativos com as juntas de freguesias para as mesmas executem as obras. referiu que no caso de execução de bermas na estrada que liga a Sabugosa estava previsto no compromisso eleitoral da junta e da câmara municipal. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que também estava previsto no compromisso eleitoral do anterior elenco da freguesia, não estando no da câmara e que a obra não foi executada, apesar de várias reuniões sobre o assunto. -----

---- O senhor presidente da câmara disse que no mandato anterior a prioridade foi o alargamento da Zona Industrial do Lajedo, que permitiu a criação de cerca de 1 500 postos de trabalho, para poder justificar a ampliação da estrada por centenas ali passar diariamente. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que era uma falsa questão, questionando o que justificava o que o senhor presidente tinha acabado de referir. Frisou que há as pessoas que se deslocam para a ZIM do Lajedo, mas que não se pode deixar de referir as pessoas de Vilar de Besteiros e do Mosteiro de Fráguas que se deslocam para Viseu. Disse, ainda, que também fazer parte do seu programa eleitoral a requalificação da ponte de Tabuaça, questionando se não pensa nisso ou isso não é constrangimento, bem pior



que a estrada de ligação a Sabugosa que, como disse, não serve apenas a zona industrial do Lajedo, mas as gentes da união de freguesias, ou de Campo de Besteiros, ou Caparrosa, que se deslocam para Viseu -----

---- O senhor presidente disse que a ZIM do Lajedo gerou nos últimos sete anos cerca de 1 500 postos de trabalho. Referiu que o constrangimento da ponte de Tabuaça será integrado no projeto do novo corredor de ligação entre a ZIM e o IP3. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que o senhor presidente não tinha respondido à questão em relação à estrada de Sabugosa. E, que o único motivo por estar a celebrar o contrato interadministrativo é que presentemente a composição política da Freguesia lhe agrada enquanto que anteriormente não.-----

---- O senhor presidente respondeu que era a opinião do senhor vereador, e que, felizmente não era a generalidades das opiniões.-----

---- O senhor vereador José Carlos Coimbra ausentou-se da reunião, não tendo participado na votação deste ponto. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o contrato interadministrativo, mais foi deliberado submeter o mesmo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto do artigo 25º, número 1, alínea K da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **13- Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo**

---- Foi presente o Contrato Interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, no valor até 17 000€, sendo; 10 000€ para apoio ao alargamento do acesso à povoação da Tojosa e 7 000€ para apoio à execução de um troço de passeio e estacionamento, na povoação da Corveira. -----

---- A Câmara deliberou por maioria aprovar o contrato interadministrativo, mais foi deliberado submeter o mesmo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto do artigo 25º, número 1, alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro. O senhor vereador Joaquim Santos absteve-se, referindo que tal como evocado em votações de protocolos, em reuniões anteriores, deve existir critérios de igualdade e proporcionalidade entre as freguesias. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

### **14- Hasta Pública 3/2021**

---- Foi presente uma informação propondo a alienação de terreno, inscrito no artigo sob o número P 2686 da União de Freguesias de Tondela e Nandufe, com a área de 2866 m2, o programa de procedimento, que se transcreve:-----

---- “ENTIDADE -----

---- O presente procedimento é promovido pelo Município do Tondela, cujo endereço é: Largo da República, 16, 3464-001 Tondela;-----

---- Telefone: 232 811 110, Fax: 232 811 120;-----

---- Email: [geral@cm-tondela.pt](mailto:geral@cm-tondela.pt) -----

---- OBJETO -----

---- 1. O presente procedimento tem por objeto a alienação de um prédio urbano com o artigo n.º P2686 da União das Freguesias de Tondela e Nandufe (com origem no artigo rústico número 3275) propriedade do Município de Tondela, sito no Alto Pendão, Tondela, no local melhor identificado na planta em anexo (anexo I), com a área total de 2.866 m2. -----

---- 2. O enquadramento em conformidade com o instrumento de gestão territorial em vigor aplicável (PDM) é uma área inserida em espaço classificado como Solo Urbano, Média Densidade, Nível II, onde se admitem edifícios habitacionais ou mistos.-----

---- 3. A aquisição do prédio, em conformidade com o enquadramento referido no n.º anterior, poderá destinar-se a habitação e/ou área de restauração e hotelaria e deverá obedecer a todas as condições que constam do presente Programa de Procedimento, além das condições previstas no PDM. -----

---- PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO-----

---- Nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conforme deliberação da Câmara Municipal de Tondela de 6/4/2021, procede-se à alienação do imóvel, adotando-se a tramitação prevista no Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente, a Hasta Pública, mediante a apresentação de proposta em “Carta Fechada”, nos termos especificados nos artigos seguintes. -----

---- 4. VALOR BASE DE ALIENAÇÃO -----

---- 1. O valor base de alienação do objeto da Hasta Pública é de € 199.000,00 (cento e noventa e nove mil euros), em conformidade com o relatório de avaliação deste prédio.

---- 2. Não são admissíveis propostas de valor inferior ao indicado no ponto anterior.

---- CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS:-----

---- 1. A análise das propostas assentará nos seguintes critérios:-----

---- a) Preço proposto para a aquisição; -----

---- b) Área de atividade; -----

---- c) Criação de postos de trabalho qualificados. -----

---- 2. Cada critério será avaliado de acordo com a seguinte ponderação: -----

---- a) Preço — 40 %, em que:-----

---- i) 40 pontos se o preço proposto for igual ao valor base; -----

---- ii) 50 pontos se o preço proposto for superior ao valor base, mas igual ou inferior ao valor base acrescido de 20%-----

---- iii) 60 pontos se o preço proposto foi superior ao valor base acrescido de 20% e igual ou inferior ao valor base acrescido de 40%.-----

---- iv) 70 pontos se o preço proposto foi superior ao valor base acrescido de 40% e igual ou inferior ao valor base acrescido de 60%;-----

---- v) 80 pontos se o preço proposto foi superior ao valor base acrescido de 60% e igual ou inferior ao valor base acrescido de 80%; -----

---- vi) 90 pontos se o preço proposto foi superior ao valor base acrescido de 80% e igual ou inferior ao valor base acrescido de 100%; -----

---- vii) 100 pontos se o preço proposto foi superior ao valor base acrescido de 100%. --

---- b) Área de atividade – 30%, em que: -----

---- i) 100 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública for exclusivamente na área de restauração e hotelaria. -----

---- ii) 50 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública for em outras áreas que não estejam incluídas no ponto anterior,

porém, compatíveis com o enquadramento referido no ponto 2 do presente Programa de Procedimento, ou seja, funções residenciais. -----

---- c) Postos de trabalho – 30%, em que:-----

---- i) 50 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação de até 5 postos de trabalho com contrato de trabalho com previsão de horário de trabalho a tempo completo; -----

---- ii) 65 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação entre 6 a 10 postos de trabalho com contrato de trabalho com previsão de horário de trabalho a tempo completo. -----

---- iii) 80 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação entre 11 a 15 postos de trabalho com contrato de trabalho com previsão de horário de trabalho a tempo completo;-----

---- iv) 100 pontos se a área de atividade a desenvolver no equipamento a construir no objeto da hasta pública der lugar à criação de mais de 15 postos de trabalho com contrato de trabalho com previsão de horário de trabalho a tempo completo. -----

---- § A criação dos postos de trabalho prevista na proposta, apresentada por cada concorrente, terá de ser executada até 3 anos após a celebração da escritura pública de compra e venda do prédio objeto do presente procedimento, mantendo-se por igual período de 3 anos. Caso essa execução não venha a ocorrer e a manter-se dentro daquele prazo, o concorrente/adjudicatário terá de indemnizar o Município de Tondela no valor correspondente a 50% do valor da proposta adjudicada. -----

---- d) A classificação da proposta será obtida de acordo com fórmula: -----

---- Classificação da Proposta = Preço (40 %) + Área de atividade (30 %) + Postos Trabalhos (30 %)-----

---- LICITAÇÃO DE PREÇO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE -----

---- 1. No caso de se verificar empate nas propostas, após a aplicação dos critérios de análise de propostas definidos no ponto anterior, a Comissão convocará, no prazo máximo de 8 dias úteis, a realização de um ato público de licitação do preço das propostas.-----

---- 2. A licitação iniciar-se-á a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas, podendo licitar todos os proponentes cuja proposta tenha sido admitida. -----

---- 3. O valor mínimo de cada lanço é de € 1.000,00 (mil euros), podendo os licitantes fazer lanços naquele valor ou em múltiplos do mesmo. -----

---- 4. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

---- 5. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, serão tomadas válidas e definitivas as condições da proposta escrita. -----

---- 6. Por motivos imprevisíveis que prejudiquem ou causem impedimento à continuidade do processo de licitação em condições adequadas, a Comissão pode suspender os trabalhos e desde logo deixar marcada a data em que o ato prossegue, ou disso informar posteriormente os intervenientes.-----

---- COMISSÃO: -----

---- A Comissão da presente Hasta Pública é composta pelos seguintes Trabalhadores do Município de Tondela: -----

---- Presidente: Manuel Augusto Dias Andrade;-----

---- Vogal: Inês Alexandra Coelho dos Anjos;-----

---- Vogal: Artur Ferreira Gonçalves; -----

---- Vogais suplentes: Ernesto Manuel Matos Pereira e Joana Cláudia Costa Chaves Ferreira. -----

---- ELEMENTOS DISPONÍVEIS E ESCLARECIMENTOS: -----

---- 1. Os elementos disponíveis sobre o presente procedimento estarão disponíveis para consulta no site do Município de Tondela ([www.cm-tondela.pt](http://www.cm-tondela.pt)) e no Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios, na morada identificada no ponto 1, durante os dias úteis, porém, sujeito a marcação prévia, nos termos do disposto na regulamentação legal do Estado de Emergência vigente, durante o prazo que decorrer entre o dia da publicação do Anúncio de Hasta Pública e a data limite para entrega das propostas. ----

---- 2. Quaisquer cópias necessárias no âmbito do presente procedimento podem ser adquiridas pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento fixado na Tabela de Taxas do Município de Tondela em vigor. -----

---- 3. Qualquer esclarecimento deve ser requerido por correio eletrónico e para o endereço identificado no ponto 1, com expressa menção ao assunto, ou carta apresentada pelo interessado devidamente identificado, e até ao final do primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, devendo a Comissão constituída nos termos do ponto 7 responder durante o segundo terço do referido prazo. -----

---- 4. A falta de resposta ao esclarecimento solicitado até ao final do prazo referido no n.º anterior poderá implicar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por período equivalente ao prazo verificado, mediante publicitação dessa prorrogação na página eletrónica do Município de Tondela. -----

---- 5. No dia da realização do ato público, os esclarecimentos que tenham sido prestados por aquela Comissão são disponibilizados a todos aqueles que tenham apresentado proposta, sem prejuízo da respetiva publicitação na página eletrónica do Município de Tondela no momento em que é prestado. -----

---- LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-----

---- 1. O prazo de entrega das propostas inicia-se no 1.º dia útil seguinte ao da publicação do Anúncio. -----

---- 2. As propostas poderão ser entregues no horário compreendido entre as 9H30 e as 15H00, nas instalações do edifício sede do Município de Tondela. -----

---- 3. As propostas também poderão ser enviadas por correio registado, incumbindo ao proponente salvaguardar não só eventuais atrasos (o envio do correio registado deverá garantir que a efetiva receção da proposta não ultrapassa a data limite de entrega abaixo identificada) como também a eventual responsabilidade por qualquer extravio ou atrasos que se verifiquem, não sendo acolhida qualquer reclamação na hipótese da proposta não ser recebida ou ser entregue fora do prazo. -----

---- 4. O prazo de entrega das propostas terminará às 15H00 do 20.º dia útil contado a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicação do Anúncio. -----

---- 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:-----

---- 1. As propostas devem indicar o valor proposto para a aquisição do prédio igual ou superior ao valor base e devem ser apresentadas com a identificação completa do candidato; nome, morada, cartão de cidadão número do NIF, telefone, email. -----

---- 2. No caso de pessoa coletiva; a denominação social, número de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada, assim como a apresentação do BI ou CC e NIF, dos membros dos órgãos de gestão com poderes para o efeito. -----

---- 3. As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes legais, nos termos do ponto 9 contra recibo, em invólucro opaco e fechado (carta fechada), com a identificação do concorrente e a inscrição: "*Proposta para a Hasta pública n.º 3/2021*", sendo este dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tondela. -----

---- 4. A entrega das propostas é registada, numerada e emitido um recibo ao proponente.-----

---- 5. Enquanto decorre o prazo de entrega das propostas pode qualquer candidato retirar ou substituir a proposta apresentada, desde que se identifique como legítimo proponente ou representante, fazendo-se acompanhar dos recibos originais emitidos pelo Município. -----

---- 6. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. -----

---- 7. O Município Tondela pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.-----

---- 8. A proposta, elaborada nos termos do presente programa de procedimento, é acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:-----

---- a) Declaração em conformidade com o Anexo II; -----

---- b) Certidão comercial ou código de acesso à certidão comercial, se o concorrente for pessoa coletiva ou declaração de início de atividade, se o concorrente for pessoa singular; -----

---- c) Quando a proposta é assinada por representante a mesma deve vir instruída com documento que permita ao Município de Tondela conferir os poderes da pessoa que assina;-----

---- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o concorrente não se encontra em nenhuma das situações previstas no ponto 11;-----

---- e) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do ponto 11;-----

---- f) Memória descritiva do projeto que pretende executar, indicando de forma clara e precisa o seguinte:-----

---- i) Descrição detalhada do projeto, indicando a área de atividade a prosseguir; -----

---- ii) Montante do investimento a realizar no projeto; -----

---- iii) Comprovativo da solidez empresarial do concorrente com garantias de que a sua situação económico-financeira lhe permite executar o projeto empresarial com recurso a capitais próprios ou o acesso a financiamento que o permita executar;-----

---- iv) Indicação do número de postos de trabalho efetivos existentes na sua área de atividade, assim como a previsão dos postos de trabalho a criar após a realização do projeto, respetivo faseamento (com expressa indicação n.º de meses que essa criação dos postos de trabalho acarretará, para os efeitos previstos no § único do ponto 5); -----

---- g) Qualquer outro documento que entenda por conveniente, nomeadamente, face aos critérios previstos no ponto 5, ao investimento a realizar e demais condições do presente Programa de Procedimento. -----

---- 11. CONCORRENTES: -----

---- 1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva, nacional ou estrangeira, residente ou com sede ou não residente ou sem sede, no concelho de Tondela, que participe no procedimento de hasta pública mediante a apresentação de uma proposta.-----

---- 2. Pode ser concorrente qualquer pessoa coletiva, nos termos do presente ponto, cujo objeto social, embora não sendo diretamente compatível com o objeto da presente Hasta Pública, apresente um documento vinculativo e comprovativo de existência de relação contratual com outra pessoa coletiva que garanta a efetiva execução do projeto apresentado, traduzindo que a afetação do imóvel que vier a ser construído no prédio objeto da presente hasta pública garanta o estrito cumprimento das condições da mesma, devendo esse instrumento legal ser apresentado juntamente com a proposta, para avaliação conjunta em sede de análise a avaliação da proposta, incumbindo à Comissão propor, fundamentadamente, a aceitação ou exclusão de proposta nestes termos. -----

---- 3. Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem numa das seguintes situações: -----

---- a) Em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente; -----

---- b) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação; -----

---- c) Tenham sido objeto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções; -----

---- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para o Instituto da Segurança Social; -----

---- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, concretamente, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

---- f) Tenham dívidas, sejam de que natureza forem, perante o Município de Tondela; e

---- g) Tenham anteriormente entrado em incumprimento contratual com o Município de Tondela. -----

---- 12 IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS. -----

---- Ao valor da adjudicação acrescem todos impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, que serão suportados pelo adquirente, nesse momento de celebração da escritura. -----

---- 13. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO: -----

---- 1. O ato público de abertura das propostas será realizado perante os concorrentes no dia 27 de maio, pelas 10 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do edifício sede do Município de Tondela. -----

---- 2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito. -----

---- 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a situação de pandemia poderá justificar, fundamentadamente, a alteração ou adoção de outras medidas, relativamente ao ato público. -----

---- 4. Declarado aberto o ato publico, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de candidatos, esta elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues (ordenação por data e hora de entrega). -----

---- 5. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes. -----

---- 6. Procede-se à abertura dos subscritos recebidos nos termos do programa, assim como à análise dos documentos que instruem a proposta. -----

---- 7. No ato público a comissão apenas procede à verificação de que a proposta vem instruída com os documentos obrigatórios e não procede, nesse ato, à avaliação desses documentos propriamente dita, avaliação essa que decorrerá em privado, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadrem numa das seguintes situações: -----

- a) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no presente Programa que não possa ser objeto de suprimento nos termos do disposto no n.º 8 deste ponto; ----
- b) A não apresentação da proposta até a data limite fixada no presente Programa;
- c) O não cumprimento dos critérios e condições de alienação, quando essa verificação não possa ser objeto de suprimento nos termos do n.º 8 deste ponto; -----
- d) Outras, que levem à exclusão da proposta. -----

---- 8. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos às propostas apresentadas que careçam de suprimento pelos concorrentes, não devendo ser conferido um prazo superior a 5 dias úteis. -----

---- 9. Nenhum concorrente poderá ser excluído sem que tenha lugar a respetiva audiência prévia. -----

#### ---- 14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO -----

---- 1. Após a avaliação das propostas, e eventuais pedidos de esclarecimentos, a comissão elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem com a exclusão de alguma proposta que reúna condições para esse efeito. -----

---- 2. Elaborado o relatório preliminar a comissão envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias úteis, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia. -----

---- 3. Cumprido o disposto no número anterior, a comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. -----

---- 4. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, a comissão procede a nova audiência prévia. -----

---- 5. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de hasta pública, é enviado à Câmara Municipal para aprovação das propostas e decisão de alienação do objeto da hasta pública, após cumprimento do disposto no ponto 8. -----

#### ---- 15 NÃO ADJUDICAÇÃO -----

---- 1. O Município de Tondela pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização. ---

---- 2. Não há lugar a adjudicação: -----

---- a) Quando nenhum concorrente haja apresentado proposta; -----

---- b) Quando todas as propostas tenham sido excluídas; -----

---- c) Quando existam falsas declarações ou fundado conluio entre os proponentes; ----

---- d) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas; -----

---- e) Quando, por circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, e os pressupostos da decisão de contratar o justifiquem; ----

---- 3. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes. -----

---- 4. No caso da não adjudicação com base nos pressupostos indicados na alínea d) do número anterior, será dado início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação. -----

#### ---- 16. DECISÃO DE ALIENAÇÃO E FORMALIZAÇÃO -----

---- 1. Recebido o relatório final e os documentos que o acompanham, a Câmara Municipal decidirá sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de alienação. -----

---- 2. A decisão de alienação dos prédios, acompanhada do relatório final, é notificada em simultâneo a todos os concorrentes. -----

---- 3. Na notificação ao proponente cuja proposta ficar graduada em 1.º lugar, é proposta a celebração de contrato de compra e venda, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar dessa notificação. -----

---- 4. Se por facto que lhe seja imputável o proponente adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a celebração da escritura de compra e venda ou documento particular autenticado, a decisão de alienação/adjudicação caduca, perdendo o proponente adjudicatário a quantia paga correspondente a 10% e será desenvolvido o processo tendente à alienação dos prédios ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente. -----

---- 5. Ocorrendo a desistência ou incumprimento do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues e, caso a Câmara Municipal assim o determine, poderá o prédio ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta graduada imediatamente seguinte, nos termos da graduação constante do relatório final. -----

---- 6. Na escritura de compra e venda ou documento particular autenticado deverão ser feitas, entre outras, as seguintes menções: -----

---- a) O valor da alienação; -----

---- b) A indicação do procedimento e a data da decisão de alienação do prédio; -----

---- c) A descrição do projeto a desenvolver naquela área, com declaração expressa a assumir o dever de executar o projeto nos termos e de acordo com a proposta apresentada no procedimento de hasta pública, sob pena de reversão a favor do Município de Tondela pelo preço da aquisição resultante daquela hasta pública; -----

---- d) A assunção da obrigação de criação dos postos de trabalho no período de tempo assumido na proposta, não superior a 3 anos após a celebração da escritura pública de compra e venda, sob pena de indemnização ao Município de Tondela no valor correspondente a 50% do valor da proposta adjudicada caso haja incumprimento nesse prazo; -----

---- e) O direito de preferência do Município de Tondela, com eficácia real nos termos do previsto nos artigos 414.º a 423.º do Código Civil, em caso de posterior alienação do prédio objeto da escritura a terceiros; -----

---- f) O direito de reversão do Município de Tondela para o caso de o adquirente preencher uma das condições a seguir elencadas (i), ii) e iii)), não assistindo ao adquirente direito a qualquer indemnização com o exercício da reversão, implicando também a perda do valor total das benfeitorias que possam existir no prédio, nem lhe será autorizado o levantamento dessas benfeitorias: -----

---- i) Não apresentar o projeto de arquitetura, referente à edificação a construir no âmbito do projeto apresentado no processo de hasta pública, no prazo de 6 meses após a celebração da escritura de compra e venda; -----

---- ii) Não iniciar a obra no prazo de 1 ano após a aprovação da arquitetura; -----

---- iii) A obra não se encontrar concluída no prazo global de 3 anos (a contar da data de aprovação de arquitetura). -----

---- 17. MODALIDADE E PAGAMENTO. -----

---- 1. O adjudicatário deve proceder ao pagamento imediato de 10% do valor pelo qual será concretizada a alienação, no prazo de 5 dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação. -----

---- 2. O pagamento dos 90% remanescentes deverá ter lugar no ato da celebração da escritura pública de compra e venda. -----

---- 18. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO. -----

---- A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, além da exclusão da proposta apresentada, a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, mediante o momento do procedimento em que vier a ser detetado, podendo, em ambos os casos, determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Tondela, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

---- 19. ATAS -----

---- Do ato público, bem como dos demais atos inseridos no âmbito da presente hasta pública, serão lavradas as correspondentes atas para o efeito pela Comissão. -----

---- 20. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS AO INVESTIMENTO: -----

---- As condições da presente hasta pública são compatíveis com a possibilidade de apresentação de pedido de concessão de benefício fiscal e/ou ao investimento, nos termos previstos no Regulamento de Benefícios Fiscais e do Investimento no Município de Tondela, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 210, em 28 de outubro de 2020, não obstante esse pedido configurar, caso venha a ser apresentado, um procedimento administrativo autónomo da presente hasta pública. -----

---- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS:-----

---- 1. Fica o adjudicatário vinculado à proposta que apresentar, mesmo após a celebração da escritura de compra e venda. 2. Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento de venda dos prédios, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que tiver sido deliberada. -----

---- 2. Em tudo o que se revelar omissivo no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos. -----

---- 22. PUBLICITAÇÃO: -----

---- A publicitação da hasta pública será efetuada através da página eletrónica do Município de Tondela, com o seguinte endereço: [www.cm-tondela.pt](http://www.cm-tondela.pt), no átrio principal do edifício principal do Município e em jornal local.” -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que a hasta pública é idêntica às anteriores, solicitando que se chamasse o senhor diretor de departamento, eng. Andrade, e a senhora jurista para lhe dizer se assumem a responsabilidade sobre o fim que é dado ao terreno, tendo em conta o que vigora no PDM. -----

---- O senhor presidente disse que o senhor vereador pode fazer todas as interpretações que pretenda sobre a legitimidade e nunca sobre a seriedade. Foi remetido um documento que explicita quais são as possibilidades de utilização nos termos do PDM e refletido na avaliação do técnico. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que sabe disso. E que apenas está a fazer uma interpretação do que está escrito, precisamente, nos documentos que recebeu e leu. Referiu que quando se diz que o destino pode ser habitação, comércio ou área de hotelaria, sendo classificado como solo urbano de média densidade nível II, o que

corresponde a edifícios de média densidade ou mistos. Referiu que se o destino for para hotelaria e não restauração, até pode concordar que seja colocado em hasta pública, mas não como está referido no caderno de encargos. Disse, que mesmo que o terreno possa ser destinado a outros fins que não habitacionais, não concebe nem aceita que se estrangulem os critérios para outras propostas, exemplificando que para a área de restauração e hotelaria se dê 100 pontos, em detrimento de que se for para habitação seja classificado com 50 pontos. -----

---- O senhor presidente disse que, neste caso, o senhor vereador era defensor de um capitalismo que não é gerador de postos de trabalho, pois defende a venda de um bem sem que para tal tenha a criação de postos de trabalho. Referiu que a opção, em primeiro era privilegiar o surgimento de atividades económicas geradoras de postos de trabalho e que respondam ao interesse da região, e, se tal não existir que seja colocado em pé de igualdade os que pretendam para fins habitacionais. Disse que deveria respeitar as opiniões dos outros e deixar de lançar suspensões quando as opiniões são diferentes das suas, como já o disse anteriormente e já o escreveu, o que deverá explicar. -----

---- De seguida, solicitou a presença do senhor diretor de departamento, eng. Andrade, para efetuar os devidos esclarecimentos. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que lhe pode explicar as vezes que quiser e onde quiser. Referiu que não foi ele que fez a revisão do PDM e que apesar de ter estado, à época na assembleia municipal, não a votou, por se ter recusado de tomar qualquer decisão, e que então justificou. Disse que a questão de geração de postos de trabalho é uma falsa questão, pois primeiro estão as pessoas. Disse, ainda, que defende a livre iniciativa e a concorrência, certamente com regras, e não esse tal capitalismo que referiu o senhor presidente, provavelmente selvagem e sem regras, que seria esse que mais se adequaria a este caso. Frisou que, para a maioria, todos os investimentos, por mais banais que possam ser, são de interesse municipal, o que não é verdade, pois senão podem estar a banalizar e a prejudicar alguns setores da atividade e pessoas que desenvolvem atividades no concelho. -----

---- O senhor vereador Pedro Adão disse que não se revê no pensamento pequenino que o senhor vereador Joaquim Santos quer referir, pelo contrário vê-se num pensamento em grande num território que tem a dimensão que tem e que felizmente o emprego no concelho tem a dimensão que tem graças essa visão. Referiu que tem pena que alguns pensem de forma tão pequena, não podendo acusar da decisão que possam tomar os que pensam em contrário. -----

--- O senhor vereador Joaquim Santos solicitou ao senhor vereador Pedro Adão que repetisse o que tinha dito, para perceber se era ou não certo o que acabara de ouvir, tendo o senhor vereador Pedro Adão repetido e esclarecido o sentido das suas afirmações. -----

---- O senhor Engº Andrade disse que os fins do terreno a que se destinam não violam o que está que de acordo com o previsto no PDM. Disse que os espaços classificados como média densidade são incluídos nos espaços centrais. Referiu que no artigo 58º do PDM, refere que nestas áreas são admitidas para além de uso habitacional, uso de comércio, serviços, turismo, equipamentos e zonas de recreio. Frisou que em média densidade todos esses usos são compatíveis, como por exemplo o ruído. Disse que também se admite uso industrial, desde que compatível. Referiu que quando se fala em



mistos, fala-se de uso compatíveis, que pode ser exclusivo de uma das áreas, o que sempre foi interpretado nos serviços camarário. Exemplificou que nestas zonas, contudo, não têm sido permitidos a integração de comércio grossista, atendendo que pode causar perturbações, no âmbito do ruído e das acessibilidades, devida ao grande tráfego de transportes pesados e que de acordo com o PDM são usos incompatíveis.-----

---- O senhor presidente reforçou que o uso misto não impede uma função exclusiva, seja ela hotelaria, comércio, serviços ou habitação, como também não impede o conjunto de duas ou mais áreas, desde que sejam consideráveis compatíveis. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse não estar esclarecido. Referiu que a câmara não pode impedir que seja construído um prédio para uso habitacional e que no rés-do-chão haja comércio. Disse que de acordo com o senhor eng. Andrade, o artigo 58º, permite o uso misto, mas que de acordo com o relatório do avaliador refere que o enquadramento urbanístico do PDM do terreno de média densidade classe II. Referiu que o senhor Andrade pode fazer a interpretação que quer, mas que no seu entendimento não está correto, conforme artigo 65º. Disse que um erro repetido muitas vezes não se torna correto. Disse, ainda que ser misto não quer dizer que seja exclusivamente para comércio, habitação, serviços, que quando é misto é para mais do que uma área. A diferença está precisamente no termo “misto” e que nunca conseguirá compreender como se pode confundir o que é misto com o que não é misto, ou seja, não ser misto é ter apenas funções residenciais, mas o contrário, ou seja, não ter funções residenciais e ter, exclusivamente, outras funções, deixa de poder ser possível, porque foge à função primeira, que é residencial. Portanto, não se trata de uma mera interpretação, mas de um facto que não pode ser confundido. -----

---- O senhor presidente disse que ninguém compreende a interpretação, que o senhor vereador Joaquim Santos quer fazer. Referiu que de acordo com o senhor vereador Joaquim Santos aquele terreno, atendendo que se encontra em zona de uso misto, tem que ser para habitação ou habitação e outra área, não pode ser exclusivo para comércio, hotelaria ou outra. E que não é essa, desde sempre, a aplicação dos serviços. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que não foi isso que disse, que o senhor presidente está a fazer a sua interpretação, mas que é apenas de sua responsabilidade, e nada adianta confundir e baralhar; e que não pode admitir e que lutará até ao final, na instalação de um hospital na Quinta da Cova, pois está convicto que esse não é o destino do terreno. Disse que poderia admitir uma estrutura de restauração para o local que hoje nos é presente, mas que não pode admitir o impedimento da iniciativa privada em poder concorrer em pé de igualdade com os interessados neste negócio. De seguida, questionou o senhor Engº Andrade se as normas que evoca e, como disse, há muitos anos, em uso, estão escritas ou estão no vazio. -----

---- O senhor eng. Andrade respondeu que nisto sempre foi o entendimento dos serviços, não ser obrigatório mais do que um uso, não estando escrito, que é a interpretação mantida. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos perguntou, de novo, se essas normas estão escritas, ao que o senhor eng.º Manuel andrade respondeu que não. -----

---- O senhor presidente disse que o elenco com funções executivas, estão em prol da defesa do interesse público e que neste caso poderá acolher em igualdade de circunstância, para todos que desejam, um espaço que privilegia funções ligadas à hotelaria ou de restauração de dimensão e se tal não existir. Sem prejuízo de todas as propostas, dentro do respetivo domínio proposto, em igualdade. Absoluta transparência e defesa do interesse público. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que ter funções executivas não garante que tenham razão, e que outros eventuais interessados na aquisição do terreno para outros fins, por exemplo habitacionais, estão obrigados a pagar pelo terreno mais do dobro do que outros pagarão, além de não poderem usufruir de eventuais benefícios fiscais. -----

---- O senhor presidente referiu que sobre os benefícios fiscais o senhor vereador ainda não tinha lido corretamente o regulamento, pois é necessário ter um investimento no mínimo de um milhão de euros, para que seja de reconhecido o interesse municipal. Lembrou que até à presente, a Câmara só se tinha pronunciado sobre dois pedidos de benefícios fiscais, investimentos esses que rondam os seis milhões de euros, investimento que arrasta para o concelho inequívocos benefícios de ordem pública. Disse que os fins a que destina esta hasta pública, tendo em conta os interesses públicos, são estruturantes para aquela avenida e para o concelho e que a ideia do senhor vereador começava a ferir a idoneidade das decisões e do interesse público, quando refere que não protege o interesse público. Questionou onde é que está o interesse público quando a única variável é o preço? E onde é que está a diferenciação entre os investimentos, favorecendo a especulação imobiliária? Disse que não quer uma visão redutora para o território, que quer uma visão virada para o futuro, que responda aos interesses da nossa comunidade e das pessoas.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que o senhor presidente pode usar a retórica que quiser, e que o valor mínimo de investimento de um milhão de euros, não é assim tão difícil de se conseguir, porque é fácil gastar esse dinheiro naquele terreno, mesmo que se destine a habitação; disse ainda que, mais uma vez, é o senhor presidente que fala em especulação imobiliária, o que é bom, mas não entende que o mercado seja o mercado dos euros, o que não é. Referiu que se não quer perceber é porque não quer, que existem regras e que se deve deixar o mercado funcionar. Disse que tal como o senhor presidente disse, em igualdade de circunstâncias, deve ser o valor mais alto, mas entende partir-se por uma disputa desigual, o que é uma injustiça, pois o interesse público é o interesse que defende as pessoas e os seus direitos. Disse que quem concorre a este tipo de hasta pública, já tem um projeto delineado. Questionou o senhor presidente se já tinha sido abordado por algum interessado. -----

---- O senhor presidente respondeu para aquele local não tinha existido nenhuma manifestação de interesse, tendo, contudo, sido abordado por vizinhos sobre as possibilidades construtivas para aquela zona, o que é algo bastante diferente. E que todos conhecem o que está previsto no PDM. -----

---- A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Joaquim Santos e Engº Júlio Rodrigues, aprovar a hasta pública dos terrenos, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Mais deliberou aprovar o anúncio, o programa de procedimento e

nomear a Comissão da Hasta Pública é composta por: Manuel Augusto Dias Andrade, que a preside; Vogais - Inês Alexandra Coelho dos Anjos e Artur Ferreira Gonçalves; vogais suplentes: Ernesto Manuel Matos Pereira e Joana Cláudia Costa Chaves Ferreira.

---- O senhor vereador Joaquim Santos efetuou uma declaração de voto, que se transcreve:-----

---- “Por tudo o que foi debatido, continuamos na convicção de que o PDM é claro sobre o destino a dar ao terreno em análise. Continuamos na convicção que a mais recente alteração do PDM é clara e não nos deixa dúvidas sobre o que pode ser feito, e não o que deve ser feito naquele espaço. Consideramos que a nossa posição é estritamente resultante daquilo que deve ser a imparcial interpretação do documento que regula a classificação dos terrenos (o PDM); até ao fim, cá estaremos para defender a nossa posição.”-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos**

**- Contratação Pública**

**15- Conta final da empreitada "Circular de Tondela - Acesso ER 230- Alto Pendão - IP3 -3ª fase"**

---- Foi presente a conta final da empreitada “Circular de Tondela - Acesso ER 230- Alto Pendão - IP3 -3ª fase”, celebrada com a empresa Civibérica – Obras Civis S.A, que resultou no valor de 919 262.84€, com Iva incluído à taxa legal em vigor.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se foram deduzidas o valor das árvores que secaram na avenida e que, entretanto, tiveram de ser substituídas.-----

---- O senhor presidente respondeu que crê, todos os bens perecíveis a futura manutenção não fazem parte da responsabilidade do empreiteiro, a não ser que estivesse no contrato a manutenção.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que era mais uma achega, pois quando a avenida foi aberta foram plantadas árvores, o que fazia parte da empreitada, não tendo as mesmas vingado, pelo que há que solicitar responsabilidade.-----

---- O senhor presidente disse que houve algumas árvores, que não adquiriram as raízes, outras que foram cortadas, tendo existido várias razões.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a conta final.-----

**16-Ratificação de despacho da 5ª prorrogação de prazo da empreitada "Rede de águas e esgotos ao Caramulo - lote 2 - Lote B"**

---- Foi presente o despacho do Senhor Presidente, datado de 23/03/2021, de aprovação da 5ª prorrogação do prazo, 63 dias, da empreitada “Rede de águas e esgotos ao Caramulo - lote 2 - Lote B”.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse que se irá abster, porque a tramitação demonstra que a situação já aconteceu há algum tempo e que não se justifica, mais uma vez, estar a deliberar sobre uma inevitabilidade, embora tenham havido reuniões do executivo onde deveria ter sido trazida esta ratificação. -----

---- A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção do senhor vereador Joaquim Santos, ratificar o despacho. -----

## ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas onze hora e quarenta e cinco minutos horas, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, número 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

*Jos. Amândio*  
*Maria Isabel Cabral Estrela*

020201  


FREGUESIA	MONTANTE ANUAL	MONTANTE 2021 (3 trimestres + 10%)	PARQUES VERDES E SILVARES	OUTROS VALORES	DESCRIÇÃO
CAMPO DE BESTEIROS	21.256,36 €	17.536,50 €	7.725,00 €	9.811,50 €	beneficiação de caminhos agrícolas
CANAS STA MARIA	25.065,81 €	20.679,29 €	857,50 €	19.821,79 €	alargamento e beneficiação de caminhos agrícolas
CASTELÕES	21.116,54 €	17.421,15 €	3.862,50 €	13.558,65 €	beneficiação de caminhos agrícolas
DARDAVAZ	21.877,58 €	18.049,00 €	5.805,00 €	12.244,00 €	recomposição de terreno para espécies autóctones, tanques públicos, beneficiação de caminhos agrícolas
FERREIROS DO DÃO	10.909,76 €	9.000,55 €	3.305,00 €	5.695,55 €	beneficiação de cemitério
GUARDÃO	30.862,71 €	25.461,74 €	9.075,00 €	16.386,74 €	alargamento de caminhos, beneficiação e reparação e muros caminhos agrícolas
LAJEOSA	26.617,59 €	21.959,51 €	5.710,00 €	16.249,51 €	construção de muros e alargamento de caminho em Sangemil, cantoneiros para limpeza de caminhos agrícolas
LOBÃO DA BEIRA	16.974,84 €	14.004,24 €	3.807,50 €	10.196,74 €	beneficiação, alargamento e limpeza de caminhos agrícolas, muros
MOLELOS	35.881,22 €	29.602,01 €	6.525,00 €	23.077,01 €	muro, alargamento da Rua do Fidalgo, beneficiação e reparação de caminhos agrícolas, acesso ao bar 18 - Calva.
PARADA DE GONTA	10.340,12 €	8.530,60 €	3.652,50 €	4.878,10 €	Apoio aos sapadores
SANTIAGO DE BESTEIROS	24.593,70 €	20.289,80 €	1.905,00 €	18.384,80 €	Apoio aos sapadores
TONDA	21.177,27 €	17.471,25 €	5.005,00 €	12.466,25 €	alargamento de caminhos, tanques públicos, beneficiação e reparação e muros caminhos agrícolas
BARREIRO/TOURIGO	39.561,83 €	32.638,51 €	3.605,00 €	29.033,51 €	conservação, beneficiação e muros de suporte caminhos agrícolas
CAPARROSA/SILVARES	23.426,31 €	19.326,71 €	3.705,00 €	15.621,71 €	beneficiação, alargamentos, muros de suporte e limpezas
MOURAZ/V.NOVA RAINHA	27.956,38 €	23.064,01 €	3.205,00 €	19.859,01 €	beneficiação, alargamentos, muros de suporte e limpezas
S. JOÃO MONTE/MOSTEIRINHO	46.096,38 €	38.029,51 €	4.405,00 €	33.624,51 €	beneficiação, alargamentos, muros de suporte e limpezas
S. MIGUEL OUTEIRO/SABUGOSA	27.039,86 €	22.307,88 €	5.605,00 €	16.702,88 €	beneficiação, alargamentos, muros de suporte e limpezas
TONDELA/NANDUFE	40.016,97 €	33.014,00 €	9.100,00 €	23.914,00 €	limpeza e manutenção de caminhos agrícolas, manutenção de edifícios para alfais agrícolas
VILAR/MOSTEIRO	33.047,27 €	27.264,00 €	6.030,00 €	21.234,00 €	beneficiação, alargamentos, muros de suporte, limpezas, drenagem de águas
<b>TOTAL DO CONCELHO</b>	<b>503.818,50 €</b>	<b>415.650,26 €</b>	<b>92.890,00 €</b>	<b>322.760,26 €</b>	